



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



**CONTRATO N° 20240261**

O FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na ROD BR 010, S/N°, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 28.640.052/0001-41, representado pelo(a) Sr.(a) CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF n° 579.472.362-91, residente na RUA PIO XII, e de outro lado a firma JURANDY F. RAMOS-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 34.595.314/0001-04, estabelecida à TRAV.AMERICO LOPES N° 192, CENTRO, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JURANDY FERREIRA RAMOS, residente na AMERICO LOPES, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, portador do(a) CPF 290.773.976-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° 044-2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012232	BOLA DE HANDEBOL H2L Oficial, peso entre 325 a 400 gramas e circunferência entre 54 e 56 cm.	UNIDADE	25,00	130,000	3.250,00
012247	BOLA DE INICIAÇÃO N°12 Com peso entre 250 a 270 gramas e circunferência entre 57 e 59 cm.	UNIDADE	60,00	65,000	3.900,00
039803	BOLA DE TÊNIS DE MESA	UNIDADE	50,00	4,000	200,00
039898	REDE DE VOLEI MASTER REDES 4 FAIXAS SINTETICA	UNIDADE	30,00	280,000	8.400,00
078215	BOLA DE FUTSAL OFICIAL Bola Oficial de Futsal com 75cm a 78cm de circunferência, com peso de 600 a 650 gramas, conteúdo em seu interior, câmara em butil, matrizada, confeccionada em borracha, miolo removível e lubrificado, aferida, com 02 válvulas de silicone para substituição.	UNIDADE	80,00	160,000	12.800,00
078218	BOLA DE BASQUETE OFICIAL Bola de Basquete Oficial com 75cm a 78cm de circunferência, com peso de 600 a 650 gramas, conteúdo em seu interior, câmara em butil, matrizada, confeccionada em borracha, miolo removível e lubrificado, aferida, com duas válvulas de silicone para substituição.	UNIDADE	100,00	120,000	12.000,00
078219	BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Bola de Iniciação Esportiva: Possui ranhuras na superfície, melhoranda a pegada. Diâmetro: 48 - 50 cm. Peso: 180 - 200 g. Miolo: Substituível.	UNIDADE	80,00	65,000	5.200,00
078220	BOLA DE FUTEBOL EM ESPUMA Bola de Futebol em Espuma: Feito de material em PVC, resistência à abrasão e durável. Leve, portátil e boa flexibilidade. Adequado para crianças de interior/exterior e adulto. Diâmetro da bola: 20cm / 7.9inch.	UNIDADE	80,00	85,000	6.800,00
078221	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL. Bola de Voleibol Oficial, confeccionada em PVC, matrizada, conteúdo em seu interior câmara butil, com 65 a 67 cm de circunferência, com peso de 260 a 280 gramas. Miolo de silicone removível e lubrificado, aferida com 02 válvulas de silicone para substituição.	UNIDADE	80,00	120,000	9.600,00
078224	FRESCOBOL.	UNIDADE	30,00	55,000	1.650,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá**



078233	Frescobol, material de madeira revestido em aloha e cabo revestido em EVA. Dimensão: Altura 3,50cm, Largura 18,50cm, Comprimento 45cm. Peso: 622 gramas. JOGO RESTA UM NA BASE	JOGO	30,00	12,000	360,00
078236	Jogo Resta Um na Base. Material em madeira. Altura: 5,00cm. Largura: 15,00cm. Comprimento: 15,00cm. Peso: 500g. JOGO PARA ONDE VAI O LIXO	JOGO	50,00	158,000	7.900,00
078238	Jogo Para Onxe Vai o Lixo. Formado por 1 tabuleiro composto por 4 peças, com corte de quebra-cabeça que se encaixam entre si. Ilustração do jogo: desenho de uma cidade, com atividades industriais e comerciais, aterro sanitário e um centro de triagem de lixo (reciclagem). Medida do tabuleiro montado. 40 x 40cm, pintado e serigrafado com tinta branca ultravioleta atóxica. Contém: 1 dado de MDF com 6 faces, pintados com tinta atóxica em 4 cores (azul, amarelo, verde, vermelho) e 2 ações gravadas a laser (avance 4 casas, perde a vez), 4 caminhõezinhos (usinados) de lixo com números cde 1 a 4 (servindo como marcadores de posições). Embalagem: caixa de MDF com tampa serigrafada medindo 30x23x6cm. Lacrado copm película de PVC encolhível.	CONJUNTO	30,00	150,000	4.500,00
078239	DADOS DE ALFABETO ESPUMADOS LDM Material espumado LDM. Conjunto formado por seis dados com uma letra em cada conjunto.	CONJUNTO	30,00	60,000	1.800,00
078240	CONJUNTO DE DISCO DE TREINAMENTO Conjunto de Disco de Treinamento. Altura: 4 cm. Diâmetro da base: 19cm. Contendo 10 discos em cada conjunto.	CONJUNTO	30,00	75,000	2.250,00
078246	CONJUNTO DE FITAS DE GINÁSTICA Conjunto de Fitas de Ginástica. Características: Material: poliéster e vidro. tecido durável e macio. Tamanho: cerca de 400 x 4,4 x 0,01cm. Com conector de metal, a fita pode girar 360 graus de forma flexível, sem obstrução. Conteúdo da embalagem: 2 fitas tipo 4m listradas. 2 x 4m de fita de cor correspondente.	CONJUNTO	30,00	109,000	3.270,00
078247	ANTENA PARA REDE DE VOLEYBOL - PAR	PAR	30,00	20,000	600,00
078248	APITO PROFISSIONAL PARA ARBITRAGEM Apito para arbitragem profissional, de plástico, com bolinha que não trava com a saliva.	UNIDADE	30,00	8,000	240,00
078249	BICO PARA BOMBA DE ENCHER BOLA BOLA DE BASQUETE - PLAYOFF LARANJA	UNIDADE	50,00	110,000	5.500,00
078250	Bola de Baasaquete Playoff Laranja. Modelo oficial, circunferência de 75 a 78cm, com peso aproximado de 630 a 650 gramas, câmara butil, miolo removível tamanho 7.	UNIDADE	50,00	50,000	2.500,00
078251	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL Nº 10 Bola de Borracha para Iniciação Infantil nº 10. Inflável, diâmetro 16cm, peso 350 gramas. Composição: borracha natural e borracha sintética polibutadieno.	UNIDADE	80,00	110,000	8.800,00
078252	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA BEACH SOCCER II Bola de Futebol de Areia Beach Soccer II. Em poliuretano com circunferência de 70 cm.	UNIDADE	80,00	110,000	8.800,00
078253	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM TERRA BATIDA Nº 05 Bola de Futebol de Campo em Terra Batida nº 05. Em microfibras ou PU, tamanho de 68 a 70 cm, com peso aproximado de 410 a 425 gramas (Gramado).	UNIDADE	120,00	160,000	19.200,00
078254	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 70 N4 7 Bola de Futebol de Campo 70 N4 7. Unisex, em poliuretano, com costura, peso 430 gramas e circunferência 65cm.	UNIDADE	80,00	120,000	9.600,00
078255	BOLA DE FUTSAL 500 ULTRA PU TORNADO Bola de Futsal 500 Ultra PU Tornado. Câmara butil. Peso 420 a 460 gramas, circunferência 61 a 64cm.	UNIDADE	80,00	119,000	9.520,00
078256	BOLA DE FUTSAL MAX 100 TERM VIII Bola de Futsal Max 100 Term VIII. Unisex, composição em OU, miolo slip system - removível e lubrificado E. Câmara airbilty. Peso 300 a 350 gramas. Circunferência de 50 a 55cm.	UNIDADE	80,00	220,000	17.600,00
078257	BOLA DE FUTSAL MAX 200 TERM VIII Bola de Futsal Max 200 Term VIII. Unise, composição em OU, miolo slip system - removível e lubrificado E. Câmara airbilty. Peso 410 a 440 grams. Circunferência de 62 a 64cm.	UNIDADE	80,00	160,000	12.800,00
078258	BOLA DE FUTSAL MAX 500 TERM VIII Bola de Futsal Max 500 Term VIII. Unisex, composição em OU, miolo slip system - removível e lubrificado E. Câmara airbilty. Peso de 300 a 350 gramas. Circunferência de 50 a 55cm.	UNIDADE	80,00	90,000	7.200,00
078259	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL SUB 13 Bola Oficial de Futsal Infantil Sub 13. Modelo matrizado. Divisão com 32 gomos. Confeccionada em PVC. Circunferência de 55 a 59cm. Peso de 350 a 380 gramas.	UNIDADE	80,00	180,000	14.400,00
078260	BOLA DE FUTVÔLEY BOLA DE HANDEBOL OFICIAL H1L INFANTIL. Bola de Handebol Oficial H1L Infantil. Câmara butil, confeccionada em microfibras de PVC, peso de 230 a 270 gramas, circunferência de 49 a 51cm.	UNIDADE	80,00	90,000	7.200,00
078262	BOLA DE VÔLEY MODELO 7,0 PRO VIII	UNIDADE	80,00	72,000	5.760,00
078263	BOLA DE VÔLEY MODELO MG3500 VI	UNIDADE	80,00	80,000	6.400,00
078264	BOLA DE VÔLEY OFICIAL INFANTIL Bola de Vôleley Oficial Infantil. Confeccionada em PVC. Acabamento 18 gomos, matrizada. Tamanho de 60 a 63cm de diâmetro. Peso aproximado 280 gramas.	UNIDADE	100,00	39,000	3.900,00
078265	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO JUVENIL Bola de Futebol de Campo Juvenil. Circunferência de 68 a 70cm. Peso de 410 a 450 gramas. Câmara airbilty, costurada, miolo slip system removível e lubrificado. Confeccionada em PVC. Modelo 04 e 05.	UNIDADE	100,00	109,000	10.900,00
078266	BOMBA PARA ENCHER BOLA DOUBLE ACTION Bomba Para Encher Bola Double Action.	UNIDADE	20,00	55,000	1.100,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá**



078269	empolicarbonato, agulha em liga em zinco que contém tampa em borracha. COLETE ESPORTIVO DUPLA FACE TAMANHO P Colete Esportivo Dupla Face. Para atividades de futebol, futsal e vôlei, sem pintura ou logomarca. Nas cores Azul, Branca e Verde. Tamanho P.	UNIDADE	80,00	30,000	2.400,00
078270	COLETE ESPORTIVO DUPLA FACE TAMANHO M Colete Esportivo Dupla Face. Para atividades de futebol, futsal e vôlei, sem pintura ou logomarca. Nas cores azul, branca e verde. Tamanho M.	UNIDADE	70,00	30,000	2.100,00
078272	BOLA FUTSAL MAX 100	UNIDADE	50,00	200,000	10.000,00
078273	BOLA FUTSAL MAX 200	UNIDADE	50,00	220,000	11.000,00
078274	BOLA FUTSAL MAX 500	UNIDADE	50,00	265,000	13.250,00
078275	PETECA COM ENCHIMENTO DA BASE EM BORRACHA SINTÉTICA Peteca com enchimento da base em borracha sintética. Penas fixadas por colagem. Quatro penas naturais montadas paralelamente duas a duas. Peso de 40 a 42 gramas.	UNIDADE	220,00	18,340	4.034,80
078277	COLETE ESPORTIVO DUPLA FACE TAMANHO G Colete Esportivo Dupla Face. Para atividade de futebol, futsal e vôlei, sem pintura ou logomarca. Nas cores azul, branca e verde. Tamanho G.	UNIDADE	60,00	40,000	2.400,00
078278	COLETE ESPORTIVO DUPKA FACE TAMANHO GG Colete Esportivo Dupla Face. Para atividades de futebol, futsal e vôlei. Sem pintura ou logomarca. Nas cores azul, branca e verde. Tamanho GG.	UNIDADE	60,00	40,000	2.400,00
078279	CONE GRANDE EM PVC Cone Grande Fabricado em PVC. Cor laranja e branco. 50cm.	UNIDADE	20,00	29,000	580,00
078280	CONE MÉDIO EM PVC Cone Médio Fabricado em PVC. Cor laranja e branco. 30cm.	UNIDADE	50,00	30,000	1.500,00
078282	CRONÔMETRO DIGITAL. Cronômetro Digital. Com no mínimo 01 (um) Lap de memória, com funções de marcar hora, minutos e centésimos, resistente à água, com correia para pescoço.	UNIDADE	50,00	80,000	4.000,00
078283	FITA PARA MARCAÇÃO PETECA OFICIAL 6CM Fita para Marcação Peteca Oficial 6cm. Para competição. Com tamanho 7,50x15,00. Nas cores vermelha, azul, branca e amarela.	UNIDADE	60,00	170,000	10.200,00
078284	HALTERES HIDROGINÁSTICA EVA Halteres Hidroginástica EVA. Peso de 1 a 2kg, cores variadas.	UNIDADE	20,00	75,000	1.500,00
078286	LUVA INFANTIL PARA GOLEIRO Luva Para Goleiro. Infantil.	PAR	40,00	90,000	3.600,00
078287	LUVA PARA GOLEIRO TAMANHO 08 Luva Para Goleiro. Material: manta do dorso 10% polipropileno, manta da palma 10% algodão. Tamanho 08.	PAR	40,00	90,000	3.600,00
078288	LUVA PARA GOLEIRO TAMANHO 10 Luva Para Goleiro. Material: manta do dorso 10% polipropileno, manta da palma 10% algodão. Tamanho 10.	PAR	40,00	75,000	3.000,00
078289	LUVA PARA GOLEIRO TAMANHO 12 Luva Para Goleiro. Material: manta do dorso 10% polipropileno, manta da palma 10% algodão. Tamanho 12.	PAR	30,00	74,000	2.220,00
078290	MARCAÇÃO PARA QUADRA DE FUTVÓLEY COM 18 METROS Marcação para quadra de Futvóley com 18 metros de comprimento por 9 de largura. Em fita polipropileno, com ilhós e fixadores para areia, na cor vermelha.	UNIDADE	30,00	220,000	6.600,00
078291	PLACAR MANUAL DE MESA EM PVC RÍGIDO Placar Manual de Mesa em PVC Rígido. Marcação de 07 sets e 31 pontos. Cor preta, pesando aproximadamente 900 gramas. Dimensões aproximadas: altura 3cm x largura de 21cm x comprimento de 38cm.	UNIDADE	20,00	240,000	4.800,00
078292	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA Raquete de Tênis de Mesa. De Ping Pong. Fabricada em laminado de madeira, revestida de borracha lisa dos dois lados.	UNIDADE	20,00	110,000	2.200,00
078293	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 08 Bola de Iniciação nº 08. Fabricada em borracha texturizada, com miolo substituível e lubrificado. Circunferência: aproximadamente 40cm. Peso: 110 a 180g. Miolo: substituível e lubrificado. Moldagem matrizada e câmara butil. Revestimento de borracha aderente (não deslisante).	UNIDADE	50,00	58,000	2.900,00
078294	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 Bola de Iniciação nº 10. Fabricada em borracha texturizada, com miolo substituível e lubrificado. Circunferência: aproximadamente 40cm. Peso: 110 a 180g. Miolo: substituível e lubrificado. Moldagem matrizada e câmara butil. Revestimento de borracha aderente (não deslisante).	UNIDADE	52,00	60,990	3.171,48
078295	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 14 Bola de Iniciação nº 14. Fabricada em borracha texturizada, com miolo substituível e lubrificado. Circunferência: aproximadamente 40cm. Peso: 110 a 180g. Miolo: substituível e lubrificado. Moldagem matrizada e câmara butil. Revestimento em borracha aderente (não deslisante).	UNIDADE	52,00	80,000	4.160,00
078296	BAMBOLÊ/ARCO INFANTIL 65 CM Bambolê/Arco Infantil de 65cm. Tamanho 65cm de diâmetro, 2cm de espessura, conexão de 10cm. De plástico, cores variadas.	UNIDADE	60,00	12,000	720,00
078299	REDE DE FUTEBOL SOCIETY Rede de Futebol Society. Estilo europeu 4m - fio 4 nylon (Par), denylonde, alta resistência, malha 14, tamanho 5,20x2,30x1,50m.	PAR	10,00	379,000	3.790,00
078300	REDE DE FUTEBOL SOCIETY STANDARD Rede de Futebol Society Standard. 5m, fio 3 - nylon (Par), denylonde, alta resistência, malha 14, tamanho 5,20x2,30x1,50m.	PAR	15,00	415,760	6.236,40



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá**



078301	REDE DE FUTSAL FIO 4MM Rede de Futsal 4mm. confeccionada em malha 12x12cm, em corda trançada polietileno de alta densidade, 100 virgem, com tratamento contra ações U.V. Dimensões: 3,20 de largura, 2,10 de altura, 0,1m de recuo inferior e 06m de recuo superior, cor branca.	UNIDADE	20,00	420,000	8.400,00
078307	MESA DE TÊNIS DE MESA Mesa de Tênis de Mesa. Ping Pong Olympic 1005 MDP 15mm. Medidas da mesa montada: 2,74x1,52x0,76m (CxLxA). Peso: 64kg.	UNIDADE	4,00	979,000	3.916,00
078315	APARADOR DE CHUTE PROFISSIONAL Aparador de Chute Profissional UND Muay Thai. Dimensões: 40x09x20cm.	UNIDADE	30,00	210,000	6.300,00
078316	TROFÉU DE CAMPEONATO 1ª DIVISÃO Troféu Campeonato 1ª Divisão.1º Lugar em latão.altura 160cm. Circunferência 65cm. Cor dourada. Personalizada, estatueta futebol.	UNIDADE	60,00	320,000	19.200,00
078318	TROFÉU DE CAMPEONATO DE VETERANOS Troféu de Campeonato de Veteranos 2º Lugar. Em latão. Altura 118cm. Circunferência 56cm. Cor dourada, personalizada, estatueta futebol.	UNIDADE	60,00	318,000	19.080,00
078319	TROFÉU CAMPEONATO FEMININO Troféu Campeonato Feminino. Altura 92cm. Circunferência 54cm. Cor dourada, personalizada, estatueta futebol.	UNIDADE	60,00	310,000	18.600,00
078320	TROFÉU CAMPEONATO DIVISÃO DE BASE Troféu Campeonato Divisão de Base. Altura 88cm. Circunferência 54cm. Cor dourada, personalizada, estatueta futebol.	UNIDADE	60,00	280,000	16.800,00
078321	TROFÉU DISCIPLINA Troféu disciplina. Altura 78cm. Base preta, acima coroa dourada, tubo pequeno, na cor azul e outra dourada.	UNIDADE	60,00	270,000	16.200,00
078322	TROFÉU CAMPEONATO MELHOR GOLEIRO Troféu de Campeonato Melhor Goleiro. Altura 70cm. Base preta, acima coroa dourada, tubo pequeno, na cor azul e outra dourada.	UNIDADE	60,00	270,000	16.200,00
078323	TROFÉU CAMPEONATO ARTILHEIRO Troféu Campeonato Artilheiro. Altura 54cm. Base preta, acima coroa dourada, tubo pequeno, na cor azul e outra dourada.	UNIDADE	50,00	85,000	4.250,00
078324	TROFÉU CAMPEONATO DESTAQUE Troféu Campeonato Destaque. Altura 28cm. Base preta, acima coroa dourada, tubo pequeno, na cor azul e outra dourada.	UNIDADE	50,00	80,000	4.000,00
078325	TROFÉU CAMPEONATO REVELAÇÃO Troféu Campeonato ?Revelação. Altura 23cm. Base preta, acima coroa dourada, tubo pequeno, na cor azul e outra dourada.	UNIDADE	50,00	80,000	4.000,00
078326	MEDALHA DE OURO 80MM Medalha de Ouro 80mm. Honra ao mérito, com fita azul.	UNIDADE	650,00	8,000	5.200,00
078327	MEDALHA DE OURO 44MM Medalha de Ouro 44mm. Honra ao mérito, com fita azul.	UNIDADE	1.500,00	8,000	12.000,00
078328	MEDALHA DE PRATA 80MM Medalha de Prata 80mm. Honra ao mérito, com fita azul.	UNIDADE	1.500,00	8,000	12.000,00
078329	MEDALHA DE PRATA 44MM Medalha de Prata 44mm. Honra ao mérito, com fita azul.	UNIDADE	1.500,00	8,000	12.000,00
078330	MEDALHA DE BRONZE 80MM Medalha de Bronze 80mm. Honra ao mérito, com fita azul.	UNIDADE	1.500,00	8,000	12.000,00
078331	MEDALHA DE BRONZE 44MM - Marca: , Medalha de Bronze 44mm. Honra ao mérito, com fita azul.	UNIDADE	1.500,00	7,940	11.910,00
078336	MEDALHA EM AÇO TRABALHADA EM ARTE DESIGNER Medalha em Aço Trabalhada em Arte Designer. Chapa 20cm. Tamanho 10cm. Personalizada, adesivada e caracterizada para provas de Corrida, karatê, mountain bike, jiu-jitsu, muay thai, conforme solicitado pela secretaria.	UNIDADE	4.000,00	14,000	56.000,00
078337	PROTETOR BUCAL PROFISSIONAL Protetor Bucal Profissional. Fabricado com material não tóxico, feito em etil vinil acetato, moldável e com aroma de menta.	UNIDADE	120,00	28,000	3.360,00
078338	PROTETOR DE CABEÇA Protetor de Cabeça. Capacete Muay Thai, Boxe, Kungfu, lutas Four Masters Masculino. Preto, confeccionado em material sintético e enchimento de borracha.	UNIDADE	120,00	175,000	21.000,00
078800	RAQUETE Contém: 2 raquetes, 1 bola Embalagem: Saco plástico Medidas (AxLxC): 2,3x14x33 cm (raquete) Caixa Master (AxLxC): 38,5x34x39 cm	UNIDADE	20,00	45,000	900,00
089639	BÓIA TIPO ESPAGUETE SEM FURO, CORES VARIADAS	UNIDADE	60,00	13,000	780,00
089640	CONES PERFURADOS CONJUNTO COM 10 UND DE 23 A 25 CM,E M PLASTICO,CORES DIVERSAS	JOGO	30,00	85,000	2.550,00
089641	BOLA PARA PING PONG 400MM,(BRANCAS E LARANJAS)PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	30,00	85,000	2.550,00
089642	REDE PARA MESA DE TÊNIS EM NYLON MEDIDAS 15CM x 1,78	UNIDADE	30,00	85,000	2.550,00
102724	CARTA PARA ARBITRO	UNIDADE	60,00	15,000	900,00
				VALOR GLOBAL R\$	640.908,68

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.A. O Termo de Referência;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



1.3.B. O Edital da Licitação;

1.3.C. A Proposta do contratado;

1.3.D. Eventuais anexos dos documentos supracitados

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2 - O prazo de vigência da contratação é de 14 de junho até 31 de Dezembro de 2024 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 - O da contratação é de R\$ 640.908,68 (Seiscentos e quarenta mil, novecentos e oito reais e sessenta e oito centavos).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



6.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, de correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de novembro de 2023.

7.2 -Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 - Cientificar o órgão Competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.A. A Administração terá o prazo de *15 Dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

8.12 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48,





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único);

9.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 Não haverá garantia contratual de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV-Multa:**

1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i.O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (Três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro,



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Exercício 2024 Atividade 0402.123611008.2.030 Operacionalização e Manutenção do FUNDEB 30%-Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 443.633,68, Exercício 2024 Atividade 0402.123651008.2.033 Operacionalização e Manutenção do FUNDEB 30%-Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 197.275,00

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

17.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)**

18.1 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 14 de Junho de 2024

FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO  
28.640.052/0001-41  
CONTRATANTE

JURANDY F. RAMOS-EPP  
CNPJ/CNPJ 34.595.314/0001-04  
CONTRATADO(A)

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_